

LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 395-2025

I. Repartição interessada		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL		
II. Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição (X) Serviço () Aquisição e Serviço	(X) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (X) Global () Lote	O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (X) Parcelada	() Sim (X) Não	() 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição) (X) 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns)
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$ 1.090.662,00	() Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 03/06/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs30 do dia 17/06/2025.
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de despesa:
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.813.033.2044	3.3.90.39.9920 Fonte 15010000
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr. Diego de Oliveira Silva Azevedo, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 13.915, de 10 de abril de 2025.	
Pregoeira	Srª Mariane Jerusa das Neves, Pregoeira designada na forma do Decreto Municipal nº 13.915, de 10 de abril de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail do Núcleo/Pregoeira
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 /0683	diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br marianeneves@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento (**PREÇO GLOBAL**) nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para locação de toldos com montagem, desmontagem e manutenção para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.090.662,00 (um milhão, noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade: 27.813.0033.2044 - Realização e Apoio a Eventos e Festejos Populares e Comemorativos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 33.90.39.9920 - Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e Despesas Correlatas.

Fonte do Recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. **Não poderá disputar a licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. Não será permitida a participação em forma de consórcio, conforme justificativa do termo de Referência, que diz: *“Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.”*

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao "não declarar" assinalação do campo, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.1.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ao "não declarar" assinalação do campo, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.1.7.3. Que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem aos documentos originais.

4.1.1.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme Anexo XI do Edital.

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O **prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Garantia da proposta

5.14.1. Não será solicitado garantia da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

6.2.1. A Pregoeira verificará se a licitante, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. Empresas brasileiras;

6.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. É facultada a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.3. A Pregoeira solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.1. Os documentos relativos à licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **Anexo XI do Edital**.

7.4 Para o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.5 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.6 Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação da Pregoeira com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 É facultada a Pregoeira Contratação prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

7.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.12 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço.

7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

7.15 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.20 Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira.

7.20.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.5 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8.11 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 A exclusividade de participação em certames até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.14 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.15 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.15.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.15.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.15.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.15.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.15.5 Que identifique o licitante;

8.15.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.15.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.15.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.16.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.16.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.20 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.21 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.22.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26 Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, Pregoeira convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.27 Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

8.27.1 Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.9 No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

9.9.10 Apresentação do **CPF do sócio administrador da empresa**

9.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2 Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

9.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.4 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.11.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.4.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.11.7 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

9.11.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

9.12 Qualificação Técnica:

9.12.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais. CFT/CRT, da região da sede da Licitante da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

9.12.1.1 A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA e/ou CFT/BA para a devida assinatura do contrato;

9.12.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.12.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT), para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

9.12.3.1 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

9.12.3.2 Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;

9.12.3.3 Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes;

9.12.3.4 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura do certame da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

9.12.4 Apresentação de Atestados(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

9.12.4.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.12.4.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.12.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

9.12.4.4 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

9.12.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

9.12.5 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

9.12.6 Declaração, emitida pelo responsável legal da interessada, de que a empresa possui material de montagem de objeto deste termo de referência para, no mínimo, 30% (trinta), de todo material contratado, informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização de vistoria de depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração.

9.12.6.1 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

9.13 Declarações:

9.13.1 Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V.**

9.13.2 Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI.**

9.13.3 Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII.**

9.13.4 Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII.**

9.13.5 Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X.**

9.13.6 Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. Conforme Anexo IX.**

9.13.7 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

9.13.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.7.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

9.13.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.13.7.6.1 Ata de fundação;

9.13.7.6.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.13.7.6.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.13.7.6.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.13.7.6.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.13.7.6.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.10 A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.20 Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira.

9.13.21 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.14 Da Vistoria:

9.14.1.1 Será instituída pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma comissão de servidores que poderão efetuar uma vistoria nas instalações da Contratada, a fim de verificar as condições e quantidades pertinentes para o atendimento do objeto licitado, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

9.14.1.2 A Contratada deverá informar endereço e local, para que os equipamentos possam ser vistoriados por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.1.2 Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira.

10.2 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.6 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico ou e-mail diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br.

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.7 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitido a Subcontratação.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

18.2 O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19 DO REAJUSTE

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5.1 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

25.3.1 **Advertência;**

25.3.2 **Multa;**

25.3.3 **Impedimento de licitar e contratar;**

25.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

25.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5 A sanção prevista no item 25.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 A sanção prevista no item 25.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25, deste edital.

25.7 A sanção prevista no item 25.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 As sanções previstas nos subitens 25.1, 25.3 e 25.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.

25.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

25.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26 DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1 O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1 “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2 “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3 “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4 **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5 **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

27.17 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Básico;

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos (Art. 4, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021) ou Declaração de Cooperativa (art. 16, da Lei 14.133/2021 e art. 34, da Lei 11.488/2007);

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Feira de Santana, 03 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO
Data: 03/06/2025 14:43:07 0300
Verifique em <https://validar.trf.gov.br>

Diego de Oliveira Silva Azevedo
Núcleo Preparatório

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO nº 44-2025-PE

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo 28, inciso I.

1.4. Ademais, a presente necessidade ainda não está incluída no plano de contratações anual do exercício de 2025, em virtude do mesmo não ter sido concluído em tempo hábil, conforme disciplina o art. 17 do decreto nº. 12.830, de 02 de fevereiro de 2023. de início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da lei federal nº 14.133/2021.

A ausência do plano de contratação anual no município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, fazendo jus ao princípio do planejamento, elencado no rol do artigo 5º da lei federal nº 14.133/21. isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como, considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o município está tomando medidas para sua elaboração.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE TOLDOS.

Salientamos, que a contratação é de fundamental importância para a realização das atividades que acontecerão no município diante o calendário de eventos que não podem ser interrompidos tais como: locação de toldos com montagem, desmontagem e manutenção, sendo suficiente para o atendimento da necessidade administrativa. Caso a presente contratação seja insuficiente, serão adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos caso tenham dado causa à situação emergencial.

A seguinte locação contempla a montagem e desmontagem dos seguintes itens: toldos.

A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD. PNCP	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22888	TOLDO 3X3: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	150	DIA	240,00	36.000,00
2	22888	TOLDO 4X4: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	1.400	DIA	313,33	438.662,00
3	22888	TOLDO 5X5: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	1.200	DIA	320,00	384.000,00
4	22888	TOLDO 6X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	300	DIA	350,00	105.000,00
5	22888	TOLDO 9X9: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	10	UN	1.000,00	10.000,00

6	22888	TOLDO 12X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	10	UN	1.183,33	11.833,00
7	22888	TOLDO 12X8: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	10	UN	1.300,00	13.000,00
8	22888	TOLDO 12X10: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	10	UN	1.666,67	16.666,70
9	22888	TOLDO 12X12: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	30	DIA	2.200,00	66.000,00
10	22888	CORTINA EM LONA BRANCA DE PVC, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO E RAIO ULTRAVIOLETA	200,00	M	47,50	9.500,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.090.662,00 conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, quais seja: contrato nº. 110-2020-10C, anexo aos autos do processo, e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme o Estudo Técnico Preliminar item 4.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Eventos onde os serviços serão executados:
- Festa de Reis no Distrito de Tiquaruçu;
 - Emancipação da Matinha;
 - Esquentá Micareta;
 - Micareta;
 - Festa do Vaqueiro Distrito de Ipuaçu;
 - Festa do Vaqueiro Distrito de Jaguará;
 - Festa do Vaqueiro Povoado de Alecrim Miúdo;
 - Festa do Vaqueiro Povoado do Socorro;
 - Festa do Vaqueiro de Boa Vista;
 - Festejos Juninos nos Distritos de Maria Quitéria, Humildes, Jaíba, Bonfim e Tiquaruçu;
 - Arraia do Sabia Parque Ipê;
 - Arraiá do Comércio;
 - Copa do Distrito;
 - Olimpíada da Diversidade;
 - Jogos Abertos do Interior;
 - Campeonato Baiano de Futebol;
 - Sábado de Aleluia na Comunidade de Lagoa da Camisa- Distrito de Maria Quitéria;
 - Forró do Amendoim na Queimadinha;
 - Expofeira;
 - Parada LGBT;
 - Novembro Negro;
 - Natal Encantado;
 - Dentre diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do Município, a qualquer dia da semana, a qualquer hora do dia e também aos feriados.
- b) Dias e horários da execução:
Prestação do serviço em dias da semana ou finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme especificado na Ordem de Serviço;
- c) Periodicidade do fornecimento dos serviços:
Serão executados em diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do município tanto na SEDE como nos Distritos.
A periodicidade do fornecimento será observada conforme expedições de Ordens de Serviço que, em atenção ao Calendário de Eventos compreende o ano todo.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a locação de toldos com montagem, desmontagem e manutenção, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.
- 5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o regime de execução ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o prazo de vigência do contrato.
- 5.3 A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega,

deverá ser feita por funcionários devidamente preparados da Contratada, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

5.5 O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem dos equipamentos, conforme solicitação da CONTRATANTE (para locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

5.6 Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato.

5.7 Os itens deverão ser desmontados imediatamente após o término do evento, com prazo para conclusão de até 06 (seis) horas a partir do recebimento da Ordem de Desmobilização.

5.8 Deverá ser observada a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração e dos demais órgãos competentes, prestando todos os esclarecimentos porventura solicitados.

5.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	SUB FONTE DE RECURSO
2044	3.3.90.39.00	3.3.90.39.20	15010000	0000

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será mediante a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, com data e hora do início e final do evento;

8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.7) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

b.8) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

C.1) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais. CFT/CRT, da região da sede da Licitante da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

C.2) - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

C.3) - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional habilitado para a execução dos serviços, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT), para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

C.4) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

C.5) Contrato Social, Estatuto Social ou ato Constitutivo, no caso de sócio;

C.6) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes;

C.7) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com

data anterior a abertura do certame da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedor.

C.8) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir.

C.9) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

C.10) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

C.11) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

C.12) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

C.13) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

C.14) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

C.15) Declaração, emitida pelo responsável legal da interessada, de que a empresa possui material de montagem de objeto deste termo de referência para, no mínimo, 30% (trinta), de todo material contratado, informando o endereço do depósito da empresa onde se encontra o material. Na declaração deverá estar expressa a autorização de vistoria de depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração.

DA VISTORIA

Será instituída pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma comissão de servidores que poderão efetuar uma vistoria nas instalações da Contratada, a fim de verificar as condições e quantidades pertinentes para o atendimento do objeto licitado, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

A Contratada deverá informar endereço e local, para que os equipamentos possam ser vistoriados por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser realizado processo licitatório, adotando-se para tanto, o Pregão Eletrônico, visto que é a modalidade mais adequada, por se enquadrar como serviço comum. A empresa a ser contratada deverá pertencer ao ramo da atividade, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários. O Critério de julgamento deverá ainda considerar a oferta da proposta mais vantajosa para a administração, em razão, neste caso, da escolha do MENOR PREÇO.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Naron da Silva Vasconcelos, Diretor do Departamento de Promoções e Eventos Especiais, Matrícula 600061711 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6 O gestor do contrato, será o servidor CRISTIANO LOBO DA SILVA, Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, Matrícula 600082909, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contra corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.5. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.10. Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

12.1.12. Providenciar para que os itens sejam entregues em perfeito estado, no local indicado, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais;

12.1.13. A Contratada deverá arcar com todo o transporte dos itens da contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega e retirada no prazo aludido em TR;

12.1.14. A Contratada deverá possuir veículo(s) adequado(s) e suficiente(s) para realizar o transporte e entrega dos produtos;

12.1.15. A contratada providenciará independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea c.3 do item 8 do Termo de Referência, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.1.6. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

14.2. Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

16 - DA GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO REJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	TOLDO 3X3: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	150	240,00	36.000,00
2	TOLDO 4X4: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	1.400	313,33	438.662,00
3	TOLDO 5X5: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	1.200	320,00	384.000,00
4	TOLDO 6X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	300	350,00	105.000,00
5	TOLDO 9X9: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10	1.000,00	10.000,00
6	TOLDO 12X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10	1.183,33	11.833,30
7	TOLDO 12X8: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10	1.300,00	13.000,00
8	TOLDO 12X10: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10	1.666,67	16.666,70
9	TOLDO 12X12: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	30	2.200,00	66.000,00
10	CORTINA EM LONA BRANCA DE PVC, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO E RAIOS ULTRAVIOLETA	M	200,00	47,50	9.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.090.662,00

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE**

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

PROPOSTA DE PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 3X3: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	150		
2	TOLDO 4X4: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	1.400		
3	TOLDO 5X5: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	1.200		
4	TOLDO 6X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	300		
5	TOLDO 9X9: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	UN	10		
6	TOLDO 12X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	UN	10		
7	TOLDO 12X8: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM	UN	10		

	FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.				
8	TOLDO 12X10: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10		
9	TOLDO 12X12: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	30		
10	CORTINA EM LONA BRANCA DE PVC, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO E RAIOS ULTRAVIOLETA	M	200,00		
VALOR TOTAL					

Banco para crédito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o prazo de serviços é de acordo com cada ordem de serviço.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, **CEP: XXXXX-XXX**, **e-mail: xxxxxxxx@xxx.com.br**, **telefone: (xx) xxx-xxxx**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **OU procuração apresentada nos autos**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 43-2025-10L, Pregão Eletrônico nº 44-2025-PE**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 0,00 (XXXX).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TOLDO 3X3: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	150		
2	TOLDO 4X4: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA.	DIA	1.400		
3	TOLDO 5X5: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE	DIA	1.200		

	ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.				
4	TOLDO 6X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	300		
5	TOLDO 9X9: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10		
6	TOLDO 12X6: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10		
7	TOLDO 12X8: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10		
8	TOLDO 12X10: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	UN	10		
9	TOLDO 12X12: MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA, COM CHAPA DE 3MM (PATENTE 4830); - COBERTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA.	DIA	30		
10	CORTINA EM LONA BRANCA DE PVC, COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO E RAIOS ULTRAVIOLETA	M	200,00		
VALOR TOTAL					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços será mediante a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, com data e hora do início e final do evento.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.3.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.3.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.3.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.3.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4.2. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

4.3.1 Eventos onde os serviços serão executados:

4.3.2 Festa de Reis no Distrito de Tiquaruçu;

4.3.3 Emancipação da Matinha;

4.3.4 Esquenta Micareta;

4.3.5 Micareta;

4.3.6 Festa do Vaqueiro Distrito de Ipuaçu;

4.3.7 Festa do Vaqueiro Distrito de Jaguará;

4.3.8 Festa do Vaqueiro Povoado de Alecrim Miúdo;

4.3.9 Festa do Vaqueiro Povoado do Socorro;

4.3.10 Festa do Vaqueiro de Boa Vista;

4.3.11 Festejos Juninos nos Distritos de Maria Quitéria, Humildes, Jaíba, Bonfim e Tiquaruçu;

4.3.12 Arraia do Sabia Parque Ipê;

4.3.13 Arraiá do Comércio;

4.3.14 Copa do Distrito;

4.3.15 Olimpíada da Diversidade;

4.3.16 Jogos Abertos do Interior;

4.3.17 Campeonato Baiano de Futebol;

4.3.18 Sábado de Aleluia na Comunidade de Lagoa da Camisa- Distrito de Maria Quitéria;

4.3.19 Forró do Amendoim na Queimadinha;

4.3.20 Expofeira;

4.3.21 Parada LGBT;

4.3.22 Novembro Negro;

4.3.23 Natal Encantado;

4.3.24 Dentre diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do Município, a qualquer dia da semana, a qualquer hora do dia e também aos feriados.

4.4 Dias e horários da execução:

4.4.1 Prestação do serviço em dias da semana ou finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme especificado na Ordem de Serviço;

4.5 Periodicidade do fornecimento dos serviços:

4.5.1 Serão executados em diversos outros eventos de cultura e lazer que recebem apoio do município tanto na SEDE como nos Distritos.

4.5.2 A periodicidade do fornecimento será observada conforme expedições de Ordens de Serviço que, em atenção ao Calendário de Eventos compreende o ano todo.

4.6 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor Naron da Silva Vasconcelos**, Matrícula nº 600061711, Diretor do Departamento de Promoções e Eventos Especiais dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.1.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.1.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.14 O **gestor do contrato**, será o servidor **Cristiano Lobo da Silva**, Matrícula nº 600082909, Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.1.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

7.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

7.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 27.813.033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 3.3.90.39.9920 - Locação, confecção e montagem de cenários, palcos, sonorização, tendas, cadeiras e despesas correlatas.

Fonte do Recurso: 15010000 - Outros recursos não vinculados.

9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7 Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.12 Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

10.13 Providenciar para que os itens sejam entregues em perfeito estado, no local indicado, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais;

10.14 A Contratada deverá arcar com todo o transporte dos itens da contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega e retirada no prazo aludido em TR;

10.15 A Contratada deverá possuir veículo(s) adequado(s) e suficiente(s) para realizar o transporte e entrega dos produtos;

10.16 A contratada providenciará independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea c.3 do item 8 do Termo de Referência, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços,

de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 11.2 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 11.3 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 11.7 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

13.3 Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

13.4 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2 Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.5”, “3.1.6”, “3.1.7” e “3.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1 As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2 No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11 A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

14.11.1 Natureza e gravidade da infração cometida;

14.11.2 Peculiaridades do caso concreto;

14.11.3 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4 Danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11 **Supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12 **Suspensão de execução do contrato**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13 **Repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14 **Atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2 Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2 **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3 **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5 Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1 Devolução da garantia;

15.5.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3 Pagamento do custo da desmobilização.

15.6 A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3 Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7 O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDACÃO

16.1 É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

20.2 A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

20.3 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

20.4 As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

20.5 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6 O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).****LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()**Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).****LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO
DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº 43-2025-10L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44-2025-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.